



Prefeitura do Município de Garça 0008
Estado de São Paulo

Op. N.º.....

LEI Nº 1 564/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de honorários advocatícios, relativos à Ação Ordinária movida pelo Município de Garça, contra a Fazenda do Estado de São Paulo, para recebimento da importância de Cr\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL CRUZEIROS), correspondente a diferenças do Excesso de Arrecadação, relativas aos exercícios não prescritos, conforme cláusula contratual estabelecida em 18/11/70.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de dezembro de 1975 -

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

SERGIO MOBAIS
Diretor do Expediente

Euiz./